

LEI Nº 3222 de 18 de Outubro de 2013

Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias e seus respectivos valores somam o total de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais) do Orçamento de 2.013:

03 – Secretaria de Governo

03.04 – Departamento de Trânsito

03.04 – 3.00.00.00 – Despesas Correntes

03.04 – 33.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

03.04 – 339039.06.181.0003.2.802.01.110000– Serviços Terceiros PJ (Ficha 36) R\$ 100.000,00

07 – Secretaria de Educação

07.05 – Convênios Federais

07.05 – 3.00.00.00 – Despesas Correntes

07.05 – 33.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

07.05 – 339030.12.306.0007.2.103.05.210000– Merenda Escolar Creche (98) R\$ 31.000,00

07 – Secretaria de Educação

07.05 – Convênios Federais

07.05 – 3.00.00.00 – Despesas Correntes

07.05 – 33.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

07.05 – 339030.12.306.0007.2.800.05.220000– Material de Consumo(244) R\$ 111.000,00

06 – Secretaria de Finanças

06.01 – Finanças

06.01 – 3.00.00.00 – Despesas Correntes

06.01 – 33.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

06.01 – 339039.04.123.0006.2.802.01.110000– Serviços Terceiros PJ (Ficha 67) R\$ 10.000,00

06 – Secretaria de Finanças



06.01 - Finanças

06.01 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes
06.01 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
06.01 - 339036.04.123.0006.2.801.01.110000- Serviços Terceiros PF (Ficha 66) R\$ 5.000,00

Art. 2º. As dotações de que trata o artigo anterior referente ao valor total de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), sendo R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) cobertas por excesso de arrecadação e R\$ 115.000,00 (cem e quinze mil reais), serão cobertas pelas seguintes anulações:

03 - Secretaria de Governo

03.04 - Departamento de Trânsito

03.04 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes
03.04 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
03.04 - 339030.06.181.0003.2.800.01.110000- Material de Consumo (Ficha 35) R\$ 100.000,00

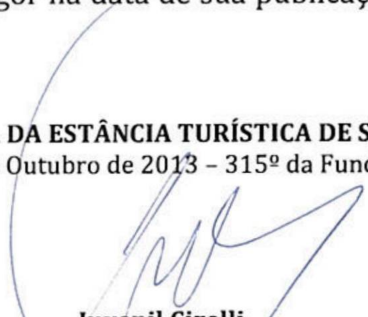
06 - Secretaria de Finanças

06.01 - Finanças

06.01 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes
06.01 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
06.01 - 339030.04.123.0006.2.800.01.110000- Material de Consumo (Ficha 62) R\$ 15.000,00


Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP
Aos 18 de Outubro de 2013 - 315º da Fundação.



Juvenil Cirelli
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo